

RESOLUÇÃO/PRESI N.º 01/2024

Constitui Comissão Especial do anteprojeto de reforma e atualização do Regimento Interno da Academia Paraense de Letras de 28 de Novembro de 2002 e dá outras providências.

O Presidente da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que desde 25 de Julho de 2021, foi aprovado e está em vigor o novo Estatuto da Academia Paraense de Letras;

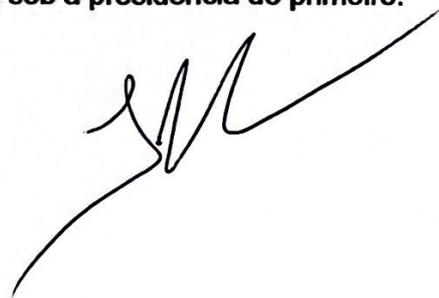
CONSIDERANDO que as normas do novo Estatuto da Academia Paraense de Letras de 25/07/2021, foram adaptadas ao Código Civil de 2002 - Lei nº. 10.406/2002 - porém idêntica atualização e adaptação não foi procedida em relação ao seu Regimento Interno, que é de 28 de Novembro de 2002;

CONSIDERANDO que a inexistência de adaptação do Regimento Interno da APL ao Código Civil de 2002 implica no fato da mesma, enquanto associação civil sem fins lucrativos, ser considerada em situação irregular, em conformidade com o artigo 2.031 da referida codificação;

CONSIDERANDO as recentes e substanciais mudanças e avanços tecnológicos verificados na área da informática, que tomaram parcialmente obsoletos os procedimentos previstos no Regimento Interno de 28/11/2002 e a necessidade da adoção de tais avanços tecnológicos, visando otimizar os atos e procedimentos internos da Academia Paraense de Letras, **RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir, no âmbito interno da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, **COMISSÃO ESPECIAL** para analisar, estudar e proceder à reforma e adaptação do Regimento Interno de 28/11/2002 ao novo Código Civil/2002, para compatibilizá-lo ao Estatuto Social de 25/07/21, atualizando suas normas e procedimentos, com vistas à adoção das práticas resultantes do avanço tecnológico, em especial no que concerne às eleições de sua Diretoria e aquelas visando o preenchimento de vagas existentes, sendo a aludida Comissão composta dos seguintes acadêmicos, sob a presidência do primeiro:

1. Zenaldo Coutinho
2. Geordenor Franco Filho
3. Océlio Moraes
4. Clóvis Malcher Filho e
5. Célio Simões



Art. 2.º A COMISSÃO ESPECIAL ora constituída escolherá, entre os seus integrantes, o Relator e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação desta Resolução, para a concluir os seus trabalhos.

Art. 3.º A atuação dos acadêmicos na Comissão Especial constituída pela presente Resolução será voluntária e gratuita, porém considerada como relevante serviço prestado à Academia Paraense de Letras.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém (PA), 21 de Fevereiro de 2024


IVANILDO FERREIRA ALVES
Presidente da APL